



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, CEP.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 038/2026

Protocolo n.º 2026003847

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERES/GO.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETÁRIO: DORACI MARIA DOS SANTOS TRINDADE

Ceres-GO, datado e assinado digitalmente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, CEP.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ceres, do Estado de Goiás, instituída pela Portaria nº **198/2021, de 01 de abril de 2021**, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, elenca as razões abaixo visando fundamentar a presente Dispensa de Licitação.

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2026003847**, o **Memorando nº 174/2026– SMS, de 23 de fevereiro de 2026**, exarado pela Secretaria Municipal de Saúde, vislumbra a necessidade de contratação por Dispensa de Licitação, **de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, para atendimento da frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Ceres/Go, com condutor indeterminado**, fundamentada no [art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e demais normas editadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em razão do valor mais vantajoso para contratação da empresa abaixo relacionada e em especial no inteiro teor do Parecer Jurídico exarado pela douta Consultoria Jurídica do Município.

EMPRESA
GENTE SEGURADORA SA , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02 , situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, complemento: Edifício, Bairro: Centro Histórico, CEP: 90.020-060, Porto Alegre – RS, endereço eletrônico: contabilidade@genteseguradora.com.br , e telefone (51) 3027-8864/ (51) 3027-8870, representada pelo SR. CARLOS RENATO DE LIMA CASSERES , brasileiro, portador do CPF nº 003.599.690-03 e RG nº 7080726362 SJS-RS , domicílio profissional na cidade de Porto Alegre – RS.

CONSIDERANDO que a proposta encaminhada pela empresa acima citada, foi a que apresentou o menor valor para fornecimento do serviço pretendido, através da proposta mais vantajosa e aceitável pela Administração, a vigência será a partir da assinatura do Contrato, **no período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme determina a [Lei nº. 14.133/2021](#);

CONSIDERANDO que a contratação de seguro de veículos constitui instrumento essencial de proteção patrimonial e financeira para a Administração Pública, considerando que se trata de um contrato firmado entre o proprietário do veículo e uma seguradora, formalizado por meio de apólice, que garante cobertura contra diversos riscos relacionados ao uso do automóvel;

CONSIDERANDO que a finalidade do seguro de veículos é proporcionar tranquilidade ao proprietário do veículo, protegendo-o financeiramente contra perdas e danos imprevistos. Além disso, o seguro contribui para a segurança financeira de terceiros envolvidos em acidentes nos quais o segurado seja responsável. Ter um seguro de veículos é uma prática comum e muitas vezes obrigatória em muitos países, pois oferece uma camada adicional de proteção tanto para o proprietário do veículo quanto para outras pessoas que possam ser afetadas por eventos relacionados ao uso do automóvel;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, para atendimento da frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Ceres/Go, com condutor indeterminado, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência;



CONSIDERANDO a prestação dos serviços:

1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total dos veículos, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abaloamento; capotagem; incêndio; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

ITENS:

Cobertura tipo 1 - Total e/ou abrangente:

- Colisão.
- Incêndio.
- Roubo:
- Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF-V.
- Acidentes Pessoais de Passageiros – APP.
- Danos materiais.
- Danos corporais.

Coberturas Adicionais – Acessórios:

- Toca-fitas, rádios, gravadores, CDs, amplificadores, equalizadores, antenas elétricas, alto falantes, retrovisores, faroletes, buzinas, rodas especiais, para-brisa, vidros, etc., ainda que fornecidos pelo fabricante, incluídos na fatura de compra do veículo.

1.2. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:

Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

1.3. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:

Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial (PR) que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil (SUSEP).

2. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO:

Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado; Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado; Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo; Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar: Assistência 24 horas; Reboque/Guincho; Carro reserva sem ar condicionado; Transporte alternativo; Serviço de Táxi; Socorro em caso de pane seca; Troca de pneu furado; Serviço de Remoção para hospital; Motorista substituto; Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias; Traslado de corpo. Cobertura de vidros protegidos, faróis, lanternas e retrovisores, em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos.

- 2.1. Em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defesa contra intempéries. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.
- 2.2. No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

3. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS;

- 3.1. Franquia: Casco do veículo - reduzida; Acessórios - no máximo 10 % (dez por cento) do valor do bem; RCF-V - não há; APP - não há; Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.
- 3.2. Bônus: 1 (um) na primeira renovação sem sinistro; 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro; 3 (três) na terceira renovação sem sinistro; 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro; 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro; Observação: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, **será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.**



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, CEP.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



4. **DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO:**
Novo Seguro: Quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.
5. **DAS COBERTURAS:** As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.
6. **COBERTURA COMPREENSIVA:** colisão, incêndio e roubo; Danos causados no próprio veículo: Casco e demais superfícies; Acessórios. 100% da tabela FIPE; Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V (Mínimo); Danos Pessoais - R\$ 200.000,00; Danos Materiais - R\$ 200.000,00. Acidentes Pessoais Passageiros – APP (Mínimo); Morte; R\$ 20.000,00; Invalidez Permanente e Parcial; R\$ 20.000,00. Assistência 24 horas ilimitada, pane limitado a 400 KM Cobertura de para brisas, faróis, lanternas e retrovisores – sem cobrança de franquias.
7. A Seguradora deverá possuir Posto de liquidação de Sinistro na região da Capital de Goiás com Sucursal, para vistoriar imediatamente qualquer veículo que tenha sido sinistrado com perdas parciais, principalmente quando envolver terceiros.

CONSIDERANDO que serão segurados os veículos:

ITEM	ANO MOD	MARCA MODELO	PLACA
01	2022	M.BENZ 416 MARIMAR AMB	SCB-7D88
02	2023	SPIN 18L AT PREMIER	SDC-9D52
03	2021	M.BENZ 416 RR MO	SCF-0F56
04	2021	MASTER REVES AMBULANCIA	SCE-5D68
05	2022	TRANSIT 460 B	SCC-5D56
06	2022	ONIX 10MT LT1	SCD-0E28
07	2023	SANDERO SZE10MT	SCU-3H92
08	2025	RENAULT/MASTER FLASH AM5	TGI-1E23
09	2025	RENAULT/MASTER FLASH AM5	TGK-8I53
10	2024	CITROEN JUMPER JI AMB	TFN-1B89
11	2014	CRUZE SEDAN LT NB	OOC-4D58

CONSIDERANDO que a empresa vencedora deverá observar rigorosamente as especificidades referentes à contratação, devidamente delimitadas no Termo de Referência publicado no **Portal do Município** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;

CONSIDERANDO que o pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, devendo esta atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão;

CONSIDERANDO que ficará responsável pelo recebimento dos serviços, o **Sr. Anthionny Silva dos Santos**, a ser contatada por meio do e-mail: saudecomprasecontratos@ceres.go.gov.br, ou podendo ser encontrado na Secretaria Municipal de Saúde, situada Avenida Brasil Centro – Ceres-GO, CEP 76.300-000, telefone (62) 3307-2095;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, CEP.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



CONSIDERANDO que cabe ao Agente de Contratação a publicação dos Avisos de Contratação Direta, enquanto que a decisão pela realização ou não do procedimento licitatório, mediante opção pela dispensa de licitação, cabe exclusivamente ao Gestor;

CONSIDERANDO que, após observância do prazo mínimo de 3 (três) dias de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **não foram recebidas outras propostas adicionais, para além das que compõem a pesquisa de preços do presente processo;**

CONSIDERANDO que a presente despesa possui Dotação Orçamentária, conforme classificação da natureza de despesa:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MAN.SERV.ATEND.MOV. URGENCIA - S.A.M.U.	06.0601.10.302.0210.2.116.339039 – (131)
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	06.0601.10.302.0045.2.351.339039 – (131)
MANUTENCAO DO CER (CENTRO DE ESPECIALIZADA EM REABILITACAO)	06.0601.10.301.0030.2.180.339039 – (107)
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB	06.0601.10.301.0040.2.330.339039 – (131)

RESOLVE

Com fulcro no [art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, para atendimento da frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Ceres/Go, com condutor indeterminado, pelo qual se pagará o valor de:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	QUANT.	FRANQUIA	TOTAL DO SEGURO
01	M.BENZ 416 MARIMAR AMB	SCB-7D88	TOTAL	R\$ 28.000,00	R\$ 10.218,02
02	SPIN 18L AT PREMIER	SDC-9D52	TOTAL	R\$ 2.900,00	R\$ 2.935,30
03	M.BENZ 416 RR MO	SCF-0F56	TOTAL	R\$ 5.000,00	R\$ 2.638,44
04	MASTER REVES AMBULANCIA	SCE-5D68	TOTAL	R\$ 5.000,00	R\$ 3.614,66
05	TRANSIT 460 B	SCC-5D56	TOTAL	R\$ 5.000,00	R\$ 2.863,65
06	ONIX 10MT LT1	SCD-0E28	TOTAL	R\$ 2.500,00	R\$ 2.320,50
07	SANDERO SZE10MT	SCU-3H92	TOTAL	R\$ 2.500,00	R\$ 2.499,20
08	RENAULT/MASTER FLASH AM5	TGI-1E23	TOTAL	R\$ 27.800,00	R\$ 10.218,02
09	RENAULT/MASTER FLASH AM5	TGK-8I53	TOTAL	R\$ 27.800,00	R\$ 10.218,02
10	CITROEN JUMPER JI AMB	TFN-1B89	TOTAL	R\$ 27.500,00	R\$ 10.218,02
11	CRUZE SEDAN LT NB	OOC-4D58	TOTAL	R\$ 2.900,00	R\$ 2.450,00

CONSIDERANDO o valor total de:

R\$ 60.193,83 (SESSENTA MIL, CENTO E NOVENTA TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

Ceres-GO, datado e assinado digitalmente.

MURILO SILVA MENDES
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, CEP.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DESPACHO – À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, quanto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, para atendimento da frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Ceres/Go, com condutor indeterminado; considerando que a ação encontra-se inserida no PPA, na LDO e na Lei Orçamentária anual em vigor; considerando a existência de recursos financeiros suficientes para assegurar o pagamento da futura despesa; considerando que o Agente de Contratação é responsável pelos procedimentos administrativos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do poder Executivo Municipal; **RESOLVO AUTORIZAR** a contratação da pessoa jurídica:

EMPRESA
GENTE SEGURADORA SA , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, complemento: Edifício, Bairro: Centro Histórico, CEP: 90.020-060, Porto Alegre – RS, endereço eletrônico: contabilidade@genteseguradora.com.br , e telefone (51) 3027-8864/ (51) 3027-8870, representada pelo SR. CARLOS RENATO DE LIMA CASSERES , brasileiro, portador do CPF nº 003.599.690-03 e RG nº 7080726362 SJS-RS, domicílio profissional na cidade de Porto Alegre – RS.

Com despesa no valor de:

R\$ 60.193,83 (SESSENTA MIL, CENTO E NOVENTA TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

Ceres-GO, datado e assinado digitalmente.

DORACI MARIA DOS SANTOS TRINDADE
Secretário Municipal de Saúde